

O DIRETOR,
Aprovo o Caderno de Encargos.

PAULO NUNO MENDES DIAS
Assinado de forma digital por
PAULO NUNO MENDES DIAS
Dados: 2021.09.24 12:48:12
+01'00'

Paulo Nuno Mendes Dias
CMG EN-AEL



Entidade Adjudicante | Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações

Número Processo Despesa | 3021018111

Procedimento | Ajuste Direto

Objeto do Contrato | Fornecimento Workstations 2º Semestre

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS	2
CAPÍTULO I - Disposições Gerais	2
Artigo 1.º Objeto	2
Artigo 2.º Contrato	2
Artigo 3.º Duração e vigência do Contrato	2
Artigo 4.º Local de entrega dos bens	2
CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais	3
SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário	3
Artigo 5.º Obrigações principais do adjudicatário	3
Artigo 6.º Conformidade dos bens	3
Artigo 7.º Inspeção dos bens	4
Artigo 8.º Inconformidades ou discrepâncias	4
Artigo 9.º Receção dos bens	4
Artigo 10.º Aceitação dos bens	5
Artigo 11.º Rejeição dos fornecimentos	5
Artigo 12.º Fatura Eletrónica	5
Artigo 13.º Garantia dos bens	5
Artigo 14.º Dever de sigilo	6
SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante	6
Artigo 15.º Preço Base	6
Artigo 16.º Preço Contratual	6
Artigo 17.º Condições de pagamento	7
Artigo 18.º Mora no pagamento	7
CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução	7
Artigo 19.º Penalidades contratuais	7
Artigo 20.º Força maior	8
Artigo 21.º Resolução por parte do contraente público	9
Artigo 22.º Resolução por parte do adjudicatário	9
Artigo 23.º Execução da caução	9
CAPÍTULO IV – Disposições Finais	10
Artigo 24.º Comunicações e notificações	10
Artigo 25.º Cessão da posição contratual e subcontratação	10
Artigo 26.º Fiscalização	10
Artigo 27.º Gestor do Contrato	11
Artigo 28.º Acesso às instalações	11
Artigo 29.º Proteção de dados	11
Artigo 30.º Foro competente	12
PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS	12
Artigo 31.º Requisitos Técnicos	12
ANEXO A - EXTENSÃO DO FORNECIMENTO	13
ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	14

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º | Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos bens discriminados no anexo A, pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.
4. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do presente artigo e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações.
3. A entrega dos bens será efetuada no prazo máximo de 40 dias, a contar da data mencionada no ponto 1.

Artigo 4.º | Local de entrega dos bens

1. Os bens serão entregues na Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações, Secção de Microinformática, na Praça do Município, 1149-001 Lisboa.

2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
 - Toda documentação que seja necessária para a boa e integral utilização daqueles;
 - Certificados de origem e de conformidade técnica, caso aplicável.
3. O não cumprimento do referido em 2. implicará a rejeição do material;
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

Artigo 5.º | Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
 - d. Obrigação de manter a entidade adjudicante atualizada das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 6.º | Conformidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos, incluindo a conformidade com a amostra entregue durante a tramitação procedimental, caso aplicável.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devem ser igualmente adequados às utilizações habitualmente dadas aos bens do mesmo tipo e, ainda, terem as qualidades e o desempenho habituais nos bens do mesmo tipo e que a entidade adjudicante pode razoavelmente esperar, atendendo à natureza do bem e, eventualmente, às declarações públicas sobre as suas características concretas feitas pelo produtor ou pelo seu representante, nomeadamente na publicidade ou na rotulagem.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos bens objeto do contrato, que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 7.º | Inspeção dos bens

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens fornecidos, sendo efetuada através de testes e por peritos técnicos do contraente público, para verificação das caraterísticas, especificações e requisitos qualitativos.
3. Durante a fase da inspeção qualitativa, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 8.º | Inconformidades ou discrepâncias

1. No caso de a inspeção qualitativa indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção qualitativa, nos termos do artigo anterior.

Artigo 9.º | Receção dos bens

1. Os bens devem ser acompanhados de guia de remessa, em triplicado, e respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 - a. Número do Processo de Despesa (NPD);
 - b. Número do Pedido de Compra (PC) ou do Contrato;
 - c. Número do Compromisso;
 - d. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN), caso aplicável;
 - e. Morada;

- f. IBAN e código SWIFT;
 - g. Endereço de Email;
 - h. NIPC ou VAT NUMBER.
 - i. Cada artigo deverá conter a indicação do respetivo Número Nacional de Abastecimento (NNA).
2. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.

Artigo 10.º | Aceitação dos bens

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 7.º comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 11.º | Rejeição dos fornecimentos

1. Os bens rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.
2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário, sendo as remoções dos bens feitas por conta e risco do mesmo.
3. Passados 8 dias sobre a respetiva notificação, se os bens rejeitados continuarem nas instalações do contraente público sem serem removidos, entende-se que estes passam para sua posse como incapazes.

Artigo 12.º | Fatura Eletrónica

O adjudicatário deverá emitir faturas eletrónicas nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro e demais do normativo em vigor.

Artigo 13.º | Garantia dos bens

1. A garantia dos bens importa o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, reparar ou ocupar-se de qualquer modo e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Por reparação do bem entende-se que, na falta de conformidade do bem, a reposição do bem de consumo em conformidade com o presente contrato.

3. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos bens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 14.º | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Artigo 15.º | Preço Base

1. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo de 31.197,78€ (IVA excluído), considerado como parâmetro base do preço contratual.
2. O preço base identificado no número anterior, compreende os limiares fixados para cada um dos lotes previstos no presente procedimento:
 - Lote 1 – Computadores de Secretária - Base – 473,98€;
 - Lote 2 – Computadores de Secretária Intermédia, Visores de painel plano LED 21,5” e 23,5” – 22.540,05€;
 - Lote 3 – Computadores de Secretária Avançado – 3.200,00€;
 - Lote 8 – Portátil Ultra Leve 13,3” – 4.983,75€;

Artigo 16.º | Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Sem prejuízo do referido no número anterior, é da responsabilidade do adjudicatário o pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato a celebrar.
4. O contrato a celebrar não será objeto de negociação nem de revisão de preços.

Artigo 17.º | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de quitação respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência bancária.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização expressa do contraente público.
6. Caso o contrato esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não serão efetuados quaisquer pagamentos antes da apresentação, pelo adjudicatário, do documento comprovativo do pagamento dos emolumentos do processo de obtenção do Visto.
7. Quando o valor do contrato for superior a 950.000 (novecentos e cinquenta mil) euros, o contrato não produzirá quaisquer efeitos antes da apresentação, pelo adjudicatário, do documento comprovativo do pagamento dos emolumentos do processo de obtenção do Visto.

Artigo 18.º | Mora no pagamento

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 2 do artigo anterior, quando aplicável.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução

Artigo 19.º | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;
 - b. Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;

- c. Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1,5%, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 20.º | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 21.º | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 22.º | Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.
2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 23.º | Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para tal exista fundamento.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do contraente público para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 24.º | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 25.º | Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O Adjudicatário não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar cessão da posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Adjudicatário não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 26.º | Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 27.º | Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 28.º | Acesso às instalações

1. O adjudicatário e todas as pessoas que se encontrem ao seu serviço obrigam-se a observar as regras de segurança e de apresentação que, em cada momento, forem estabelecidas pela entidade adjudicante e comunicadas ao adjudicatário.
2. A entidade adjudicante indicará ao adjudicatário quais as normas de identificação do seu pessoal, bem como dos procedimentos adequados para o acesso e circulação deste.

Artigo 29.º | Proteção de dados

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - c. Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
 - d. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
 - e. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - f. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Artigo 30.º | Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS

Artigo 31.º | Requisitos Técnicos

A Especificação Técnica faz parte integrante do presente Caderno de Encargos, constando do Anexo B.

ANEXO A - Extensão do Fornecimento



**DIREÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÕES**

ANEXO A

EXTENSÃO DE FORNECIMENTO

PAQ N.º: 21015/DITIC

DATA: 24-08-2021

DIVISÃO/SECÇÃO: DSE/SMI

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROCESSO: DITIC-SVCNUC- Aquisição de Estações de Trabalho para a Marinha
2ºSemestre.

Nr. Item	Designação	CPV	Qtd
1	Estação de trabalho Base com 3 anos de Assistência técnica 8x5 Next Business Day. (Lote 1)	30214000-2	1
2	Estação de trabalho Intermédio com 3 anos de Assistência técnica 8x5 Next Business Day. (Lote 2)	30214000-2	32
3	Visor de painel plano 21,5" (Lote 2)	30231310-3	18
4	Visor de painel plano 23,5" (Lote 2)	30231310-3	23
5	Estação de trabalho Avançado com 3 anos de Assistência técnica 8x5 Next Business Day. (Lote 3)	30214000-2	4
6	Portátil Ultra Leve 13,3" (Lote 8)	30213100-6	5

O Chefe de Divisão

Ricardo Franco
Praça Frederique

Assinado de forma digital por
Ricardo Franco Praça
Frederique
Dados: 2021.09.24 11:30:28
+01'00'

ANEXO B - Especificação Técnica



**DIREÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÕES**

ANEXO B

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PAQ N.º: 21015/DITIC

DATA: 24-08-2021

DIVISÃO/SECÇÃO: DSE/SMI

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROCESSO: DITIC-SVCNUC- Aquisição de Estações de Trabalho para a Marinha
2ºSemestre.

1. REQUISITOS TÉCNICOS

Dada a natureza específica do material identificado como necessário, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos artigo 26.º n.º1 alínea e), a aquisição é executada diretamente à empresa pré selecionada para o lote em apreço TCSI-Digibéria (502670355) para o lote 1, 2, 3 e 8 nos prazos legais do caderno de encargos conforme consta no Anexo A e C respetivamente, devendo cumprir o fornecimento total e requisitos técnicos do material necessário nos prazos legais **do caderno de encargos**, em quantidade e com as seguintes características:

Nr. Item	Designação	Quantidades
1	Estação de trabalho Base com 3 anos de Assistência técnica 8x5 Next Business Day. (Lote 1)	1
2	Estação de trabalho Intermédio com 3 anos de Assistência técnica 8x5 Next Business Day. (Lote 2)	32
3	Visor de painel plano 21,5" (Lote 2)	18
4	Visor de painel plano 23,5" (Lote 2)	23
5	Estação de trabalho Avançado com 3 anos de Assistência técnica 8x5 Next Business Day. (Lote 3)	4
6	Portátil Ultra Leve 13,3" (Lote 8)	5

a) Lote 1 - Estação de trabalho base com Assistência técnica 8x5 Next Business Day.

	LOTE 1
	Computador de Secretária
	BASE
Equipamento	Especificações mínimas
Sistema Central	igual ou superior a core i3 - 10100 ou equivalente
Número de núcleos	>= 4
Nº de threads	>= 8
Frequência mínima (tolerância de <= 0,50 GHz)	3.6 GHz
Frequência turbo max	>= 4.30 GHz
Cache	>= 6 MB
Memória instalada (GB)	>= 1x8 GB
Memória máxima (GB)	>=32 GB
N.º de ranhuras de memória livres	>=1
Tipo de memória	>= DDR4-2666
Características físicas	
Tipo de Chassis	Small Form Factor
Peso (Kg) (+/- 15%)	<= 5
Dimensões (+/- de 15%) L x P x A	9,5 x 29,6 x 27,0 cm
Armazenamento	
Armazenamento interno SSD PCIe 2,5" NVMe (GB)	>= 256
Baias para unidades internas	1 ODD fina de 9mm; Um HDD de 6,35 cm (2,5') ou um HDD de 8,9 cm (3,5')
Drive óptica interna	(minimo) DVD RW
Sistema Gráfico	
Dimensão memória gráfica partilhada (GB)	>= 1
Saída de vídeo integrada	VGA + DisplayPort ou HDMI
Sistema de Som	
Processador de som	Obrigatório
Altifalantes	Obrigatório
Conector para auscultadores (3,5 mm)	Obrigatório
Conectividade	
Controlador de rede Ethernet (RJ45) - (Mbps)	10/100/1000
Slot PCI Express	>= 1
Slot M.2 PCIe	>= 1
N.º de portas USB (2.0 ou superior)	>= 8
N.º de portas USB (3.1)	>= 4 (sendo 2 frontais)
Nível de ruído	
Volume de Ruído em funcionamento (dB(A))	≤ 30
Volume de Ruído em funcionamento com acesso a disco rígido (dB(A))	≤ 35
Software	
Sistemas operativos suportados	Ultima versão Windows OEM PRO ou linux
Certificação, normas e legislação	

Eficiência energética	>= 7.1
TCO	>= 8.0
Certificação da fonte de alimentação	80 PLUS
EPEAT 2019 (País da UE): GOLD, SILVER ou BRONZE	Obrigatório
YSmark	>= 2014
Segurança	
Ranhura para cabo de segurança	Obrigatório
TPM 2.0 Certificação (Common Criteria EAL4+)	Obrigatório
Ativação/desativação portas USB via BIOS	Obrigatório
Proteção do BIOS em tempo real de alteração por malware ou danos	Obrigatório
Proteção do disco por password	Obrigatório
Autenticação pre-boot com sistema de recuperação de passwords	sim
BIOS Setup password	sim
Power-on BIOS password	sim
Eliminação de dados do disco a partir do BIOS	sim
Kit de integração Microsoft SCCM	sim
Gestão de atualizações centralizadas via rede para o BIOS, drivers e agentes	sim
Periféricos	
Teclado	
QWERTY - Do mesmo fabricante do PC	QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816
Rato	
Rato c/ fio - Do mesmo fabricante do PC	sim

Garantia	
Serviço de assistência técnica (3 anos)	8x5 next business day

Software	
Sistema operativo	
Pré instalação de sistema operativo OEM/Licenciamento	Ultima versão Windows Pro 64 bit PT-PT ou EN

O equipamento que se encontra pré-adjudicado é o HP ProDesk 400 G7 SFF Part Number: 9DF60AV, pode ser sugerido outro equipamento mediante verificação de características iguais ou superiores.

b) Lote 2 – Estação de trabalho intermédia com 3 anos de Assistência técnica 8x5 Next Business Day.

LOTE 2	
Computador de Secretária	
Intermédio	
Equipamento	Especificações mínimas
Sistema Central	igual ou superior a core i5 - 10500 ou equivalente
Número de núcleos	>= 6
Nº de threads	>= 12
Frequência mínima (tolerância de <= 0,50 GHz)	3.10 GHz
Frequência turbo max	>= 4.50 GHz
Cache	>= 12 MB
Memória instalada (GB)	>= 1x8 GB
Memória máxima (GB)	>=64 GB
N.º de ranhuras de memória livres	>=3
Tipo de memória	>= DDR4-2666
Características físicas	
Tipo de Chassis	Small Form Factor
Peso (Kg) (+/- 15%)	<= 5
Dimensões (+/- de 15%) L x P x A	9,5 x 29,6 x 27,0 cm
Armazenamento	
Armazenamento interno SSD PCIe 2,5" NVMe (GB)	>= 256
Baias para unidades internas	1 ODD fina de 9mm; Um HDD de 6,35 cm (2,5") ou um HDD de 8,9 cm (3,5")
Drive óptica interna	(mínimo) DVD RW
Sistema Gráfico	
Dimensão memória gráfica partilhada (GB)	>= 1
Saída de vídeo integrada	VGA + 2 DisplayPort ou 2 hdmi
Sistema de Som	
Processador de som	Obrigatório
Altifalantes	Obrigatório
Conector para auscultadores (3,5 mm)	Obrigatório
Conectividade	
Controlador de rede Ethernet (RJ45) - (Mbps)	10/100/1000
Slot PCI Express	>= 1
Slot M.2 PCIe	>= 1
N.º de portas USB (2.0 ou superior)	>= 8
N.º de portas USB (3.1)	>= 4 (sendo 2 frontais)
Nível de ruído	
Volume de Ruído em funcionamento (dB(A))	≤ 30
Volume de Ruído em funcionamento com acesso a disco rígido (dB(A))	≤ 35
Software	
Sistemas operativos suportados	Última versão Windows OEM PRO ou linux
Certificação, normas e legislação	
Eficiência energética	>= 7.1
TCO	>= 8.0

Certificação da fonte de alimentação	80 PLUS
EPEAT 2019 (País da UE): GOLD, SILVER ou BRONZE	Obrigatório
YSmark	>= 2014
Segurança	
Ranhura para cabo de segurança	Obrigatório
TPM 2.0 Certificação (Common Criteria EAL4+)	Obrigatório
Ativação/desativação portas USB via BIOS	Obrigatório
Proteção do BIOS em tempo real de alteração por malware ou danos	Obrigatório
Proteção do disco por password	Obrigatório
Autenticação pre-boot com sistema de recuperação de passwords	sim
BIOS Setup password	sim
Power-on BIOS password	sim
Eliminação de dados do disco a partir do BIOS	sim
Kit de integração Microsoft SCCM	sim
Gestão de atualizações centralizadas via rede para o BIOS, drivers e agentes	sim
Periféricos	
Teclado	
QWERTY - Do mesmo fabricante do PC	QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816
Rato	
Rato c/ fio - Do mesmo fabricante do PC	sim

Garantia	
Serviço de assistência técnica (3 anos)	8x5 next business day

Software	
Sistema operativo	
Pré-instalação de sistema operativo OEM/Licenciamento	Última versão Windows Pro 64 bit PT-PT ou EN

O equipamento que se encontra pré-adjudicado é o HP ProDesk 600 G6 SFF Part Number: 9DW71AV, pode ser sugerido outro equipamento mediante verificação de características iguais ou superiores.

c) Lote 2 - Visor de painel plano com Webcam LED 21,5"

	Lote 2
	Monitores
Equipamento	Especificações mínimas
Ecrã externo LCD 21,5" regulável em altura (do mesmo fabricante)	
Display	
Tecnologia	Led
Painel	Mínimo 54,61 cm / 22,0 polegadas (área visível de 21,5 polegadas)
Resolução	>= FHD (1920 x 1080 @ 60 Hz)
Brilho	>= 250 cd/m2 (normal)
Contraste	Estático: >= 1000
	Dinâmica: >= 3000000
Ângulo de Visão	178° vertical e 178° horizontal
Tempo de resposta	Máximo: 5 ms (cinzento a cinzento)
Cores do ecrã	16,7 milhões
Certificação, normas e legislação	
Eficiência energética	>= 7.1
TCO	>= 8.0 e Edge
Consumo de energia	
Modo de economia de energia	<0.5W
Modo desligado	<0,5 W
Tensão	100-240V, 50/60Hz
Projeto Mecânico	
Ajuste em Altura	Obrigatório
Extensão	>= 150 mm
Conexões	1 VGA (Video Graphics Array) e HDMI e Display Port
Portas usb 3.0 (1 upstream, 1 downstream)	>= 2
Cabos incluídos	para todas as conexões

O equipamento que se encontra pré-adjudicado é o HP EliteDisplay E223 21.5-inch Monitor PN: 1FH45AA, pode ser sugerido outro equipamento mediante verificação de características iguais ou superiores.

d) Lote 2 - Visor de painel plano com Webcam LED 23,5"

	Lote 2
	Monitores
Equipamento	Especificações mínimas
Ecrã externo LCD 23,5" regulável em altura (do mesmo fabricante)	
Display	
Tecnologia	Led
Painel	Mínimo 60,5 cm /23,8 CM (área visível de 23,5 polegadas)
Resolução	>= FHD (1920 x 1080 @ 60 Hz)
Brilho	>= 250 cd/m2 (normal)
Contraste	Estático: >= 1000
	Dinâmica: >= 3000000
Ângulo de Visão	178° vertical e 178° horizontal
Tempo de resposta	Máximo: 5 ms (cinzento a cinzento)
Cores do ecrã	16,7 milhões
Certificação, normas e legislação	
Eficiência energética	>= 7.1
TCO	>= 8.0 e Edge
Consumo de energia	
Modo de economia de energia	<0.5W
Modo desligado	<0,5 W
Tensão	100-240V, 50/60Hz
Projeto Mecânico	
Ajuste em Altura	Obrigatório
Extensão	>= 150 mm
Conexões	1 VGA (Video Graphics Array) e HDMI e Display Port
Portas usb 3.0 (1 upstream, 1 downstream)	>= 2
Cabos incluídos	para todas as conexões

O equipamento que se encontra pré-adjudicado é o HP EliteDisplay E243 23.8-inch Monitor PN: 1FH47AA, pode ser sugerido outro equipamento mediante verificação de características iguais ou superiores.

e) Lote 3 – Estação de trabalho avançada com 3 anos de Assistência técnica 8x5 Next Business Day.

Equipamento	LOTE 3
	Computador de Secretária
	Avançado
	Especificações mínimas
Sistema Central	igual ou superior a core i7 - 10700 ou equivalente
Número de núcleos	>= 8
Nº de threads	>= 16
Frequência mínima (tolerância de <= 0,50 GHz)	2.90 GHz
Frequência turbo max	>= 4.80 GHz
Cache	>= 16 MB
Memória instalada (GB)	>= 1x16 GB
Memória máxima (GB)	>=64 GB
N.º de ranhuras de memória livres	>=3
Tipo de memória	>= DDR4-2666
Características físicas	
Tipo de Chassis	Small Form Factor
Peso (Kg) (+/- 15%)	<= 5
Dimensões (+/- de 15%) L x P x A	9,5 x 29,6 x 27,0 cm
Armazenamento	
Armazenamento interno SSD PCIe 2,5" NVMe (GB)	>= 512
Baias para unidades internas	1 ODD fina de 9mm; Um HDD de 6,35 cm (2,5") ou um HDD de 8,9 cm (3,5")
Drive óptica interna	(mínimo) DVD RW
Sistema Gráfico	
Dimensão memória gráfica partilhada (GB)	>= 2GB DDR5
Saída de vídeo integrada	VGA + 2 DisplayPort ou 2 hdmi
Sistema de Som	
Processador de som	Obrigatório
Altifalantes	Obrigatório
Conector para auscultadores (3,5 mm)	Obrigatório
Conectividade	
Controlador de rede Ethernet (RJ45) - (Mbps)	10/100/1000
Slot PCI Express	>= 1
Slot M.2 PCIe	>= 1
N.º de portas USB (2.0 ou superior)	>= 8
N.º de portas USB (3.1)	>= 4 (sendo 2 frontais)
Nível de ruído	
Volume de Ruído em funcionamento (dB(A))	≤ 30
Volume de Ruído em funcionamento com acesso a disco rígido (dB(A))	≤ 35
Software	
Sistemas operativos suportados	Última versão Windows OEM PRO ou linux
Certificação, normas e legislação	
Eficiência energética	>= 7.1
TCO	>= 8.0

Certificação da fonte de alimentação	80 PLUS
EPEAT 2019 (País da UE): GOLD, SILVER ou BRONZE	Obrigatório
YSmark	>= 2014
Segurança	
Ranhura para cabo de segurança	Obrigatório
TPM 2.0 Certificação (Common Criteria EAL4+)	Obrigatório
Ativação/desativação portas USB via BIOS	Obrigatório
Proteção do BIOS em tempo real de alteração por malware ou danos	Obrigatório
Proteção do disco por password	Obrigatório
Autenticação pre-boot com sistema de recuperação de passwords	sim
BIOS Setup password	sim
Power-on BIOS password	sim
Eliminação de dados do disco a partir do BIOS	sim
Kit de integração Microsoft SCCM	sim
Gestão de atualizações centralizadas via rede para o BIOS, drivers e agentes	sim
Periféricos	
Teclado	
QWERTY - Do mesmo fabricante do PC	QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816
Rato	
Rato c/ fio - Do mesmo fabricante do PC	sim

Garantia	
Serviço de assistência técnica (3 anos)	8x5 next business day

Software	
Sistema operativo	
Pré-instalação de sistema operativo OEM/Licenciamento	Última versão Windows Pro 64 bit PT-PT ou EN

O equipamento que se encontra pré-adjudicado é o HP ProDesk 600 G6 SFF Part Number: 9AW71AV, pode ser sugerido outro equipamento mediante verificação de características iguais ou superiores.

f) Lote 8 – Estação de trabalho portátil com 3 anos de Assistência técnica 8x5 Next Business Day.

	Lote 8
	Computadores portáteis
	ULTRA LEVE
Equipamento	Especificações mínimas
Sistema Central	igual ou superior a core i7 - 10510u ou equivalente
Número de núcleos	≥ 4
Nº de threads	≥ 8
Frequência mínima (tolerância +/- 0.50 GHz)	1.80 GHz
Frequência turbo max GHz	≥ 4.80 GHz
Cache	≥ 8 MB
Memória instalada (GB)	$\geq 1 \times 8$ GB
Memória máxima (GB)	≥ 32 GB
N.º de ranhuras de memória livres	≥ 1
Tipo de memória	$\geq$ DDR4-2400
Sistema Gráfico	
Dimensão memória gráfica (GB)	≥ 1
Saída de vídeo integrada no chassis	HDMI
Câmara Web 720p HD integrada ou superior	Sim
Características físicas	
Dimensões do eq (erro de 15%) (L x P x A) em cm	31,0 x 21,93 x 1,77
Peso em condições de uso (com bateria e transformador) - (Kg)	$\leq 1,4$
Ecrã	
Ultrafino FHD UWVA antirreflexo de LED com câmara, non touch	13,3'
Luminância	≥ 250 nits
Resolução (píxeis)	1920 x 1080
Teclado - Retro iluminado	Obrigatório
Armazenamento	
Armazenamento interno SSD PCIe 2,5" NVMe (GB)	≥ 256
Sistema Gráfico	
Dimensão memória gráfica (GB)	≥ 1
Saída de vídeo integrada	VGA (pode ser via conversor) e HDMI ou Display Port
Câmara Web 720p HD integrada ou superior	Obrigatório
Sistema de Som	
Processador de som	Obrigatório
Microfone integrado	Obrigatório
Colunas integradas	Obrigatório

Conectividade	
Controlador de rede Ethernet (RJ45) - (Mbps)	10/100/1000
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac
Bluetooth	>= 5.0
N.º de portas USB 3.0 (1 delas com capacidade de carregamento)	>= 2
N.º de portas USB C	>= 1
N.º de Display port ou HDMI	>= 1
Leitor de cartões de memória	Obrigatório
Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816 (pode ser por)	Obrigatório
Nível de ruído	
Volume de Ruído em funcionamento (dB(A))	≤ 30
Volume de Ruído em funcionamento com acesso a disco rígido (dB(A))	≤ 35
Software	
Sistemas operativos suportados	Ultima versão Windows OEM PRO ou linux
Certificação, normas e legislação	
Eficiência energética	>= 7.1
TCO	>= 8.0
EPEAT 2019 (País da UE): GOLD, SILVER ou BRONZE	Sim
MobileMark	>= 2014
Segurança	
Ranhura para cabo de segurança	Obrigatório
TPM 2.0 Certificação (Common Criteria EAL4+)	Obrigatório
Ativação/desativação portas USB via BIOS	Obrigatório
Proteção do BIOS em tempo real de alteração por malware ou danos	Obrigatório
Proteção do disco por password	Obrigatório
Câmara com proteção de privacidade com obturador físico integrado	sim
Leitor de impressão digital	sim
Autenticação pre-boot com sistema de recuperação de passwords	sim
BIOS Setup password	sim
Power-on BIOS password	sim
Eliminação de dados do disco a partir do BIOS	sim
Kit de integração Microsoft SCCM	sim
Gestão de atualizações centralizadas via rede para o BIOS, drivers e agentes	sim
Periféricos e acessórios	
Transporte	
Mala/mochila	Com pega e alça Cor Preta
Segurança	
Cabo de segurança	Sim

Rato	
Rato USB sem fio (do lote 2)	Incluído

Garantia	
Serviço de assistência técnica 3 anos	8x5 next business day

Software	
Sistema operativo	
Sistemas operativos suportados	Ultima versão Windows Pro 64 bit PT-PT ou EN

Equipamento Opcional	
Componentes	
Disco 1	
Upgrade de Capacidade (GB) no ato de requisição com o equipamento principal - Do mesmo fabricante do PC	de 256GB para 512GB
Memória 1	
Upgrade de Capacidade (GB) no ato de requisição com o equipamento principal - Do mesmo fabricante do PC	de 8GB para 16GB
Memória 1	
Capacidade (GB)	8 GB
Memória 2	
Capacidade (GB)	16 GB
Periféricos e acessórios	
Docking station compatível com outras marcas - Do mesmo fabricante do PC	
Interface do host	Thunderbolt
Alimentação	Obrigatório
Quantidade de portas USB 3.0	>= 3 (1 com capacidade de carregamento)
Quantidade de portas USB 3.2 Gen 1 Tipo C	>= 1
Quantidade de portas DisplayPort ou HDMI	>= 2
Quantidade de portas thunderbolt	>= 1
Porta combinada auscultadores/microfone	Obrigatório
Quantidade de portas Ethernet LAN (RJ-45)	1

O equipamento que se encontra pré-adjudicado é o HP EliteBook 830 G7 PN: 8PV72AV, pode ser sugerido outro equipamento mediante verificação de características iguais ou superiores.

2. PERIFÉRICOS

Todos os periféricos deverão ser da mesma marca do fabricante do hardware.

3. GARANTIA

A garantia deverá ser coberta no mínimo de 2 anos pelo fabricante e fornecido suporte *onsite* para período de 3 (três) anos para todos os equipamentos, após a receção quantitativa e qualitativa nas instalações da Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações (DITIC).

4. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser no máximo de 40 (trinta) dias, para todos os equipamentos, após a adjudicação à empresa fornecedora.

5. RECURSOS HUMANOS

A instalação e configuração do material a adquirir serão efetuadas no aplicável pela equipa da secção microinformática da DITIC, após receção quantitativa e qualitativa do material.

6. ENTREGA DE MATERIAL - LOCALIZAÇÃO

As entregas devem ser devidamente agendadas com o Chefe da Secção de Microinformática. Os equipamentos e serviços serão entregues nas instalações da DITIC, no seguinte endereço:

Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações

Secção de Microinformática

Praça do Município

1149-001 Lisboa.

O Chefe de Divisão

**Ricardo Franco
Praça Frederique**

Assinado de forma digital por
Ricardo Franco Praça
Frederique
Dados: 2021.09.24 11:31:28
+01'00'